

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVII

THERESINA.—TERÇA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1881.

NUMERO 707

PARTE OFFICIAL

GOVERNO CENTRAL

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Directoria da Agricultura.—1.ª seção.—N.º 8.—Circular.—Rio de Janeiro 28 de setembro de 1881.—Illm. o Exm. Sr.—Tendo nesta data solicitado do Ministerio da Fazenda, a 3.ª distribuição do fundo de emancipação, criada pela lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, reitero a V. Exc. as recommendações constantes dos avisos circulares de 15 de maio do anno proximo findo, a fim de que a nova quota, que a essa provincia cabe, na importancia de 34:892\$265 reis, seja distribuida aos municipios proporcionalmente á população escrava de cada um, devendo V. Exc. tomar como base a relação que acompanhou um dos citados avisos, organizada de accordo com os mais recentes dados estatísticos e supprindo qual quer lacuna, que, na mesma razão se depare, seja pela nova criação do municipios, seja por deficiencia das informações que lhe serviram como elementos.

O Governo Imperial confia que V. Exc. fará todo o empenho na prompta applicação da sobredita quota, expedindo aos funcionarios a quem incumbe intervir

no processo da classificação e libertação, ao ordens necessarios, a fim de que não sejam atropellados os direitos reconhecidos por lei, nem preteridas as formalidades pelos regulamentos.—Deus Guarde a V. Exc.—*Petro Luiz P. de Souza*—Sr. presidente da provincia do Piahy.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Directoria da Agricultura.—2.ª seção.—N.º 9.—Circular.—Rio de Janeiro 28 de setembro de 1881.—Illm. o Exm. Sr.—Podendo dar-se que, ao repartir V. Exc. a quota que a essa provincia couber na 3.ª distribuição do fundo de emancipação, não hajam sido applicadas em todos os municipios as duas quotas anteriores, recommendo-lhe providencia a fim de que sejam empregadas simultaneamente, como já se fez quanto as duas quotas anteriores, sem que todavia se retardem por esta razão aquelles processos da classificação e libertação que houverem começado.—Deus Guarde a V. Exc.—*Petro Luiz P. de Souza*—Sr. presidente da provincia do Piahy.

GOVERNO PROVINCIAL

Palacio do Governo do Piahy. Theresina, 7 de novembro de 1881.—O presidente da provincia, tendo em vista a quota de 34:892\$265 reis que na terceira distribuição do fundo de emancipação coube a esta provincia, conforme communicou o Ministerio d' Agricultura, Commercio e Obras Publicas em aviso circular de 28 de setembro ultimo, resolve, de accordo com o disposto no art. 1.º do dec. n. 6341 de 20 de setembro de 1876, distribuir proporcionalmente pelos differentes municipios da provincia a referida quota, do modo seguinte:

Municipios	ESCRAVOS	Quota
Theresina	2704	4:559\$890
Valença	1859	3:134\$924
Picos	652	1:099\$500
União	997	1:681\$290
Jeromenha e Manga	1051	1:772\$353
Campo-maior	619	1:043\$850
Parnaguá, S.ª Philomena e Corrente	1065	1:795\$962
S. Raimundo Nonnato e S. João do Piahy	1247	2:102\$878
Piracuruca	376	634\$067
Jaicós	2250	3:794\$287
Barras	1765	2:916\$407
Pedro II.	660	1:112\$991
Oeiras	1692	2:853\$304
Amarante	1480	2:495\$798
Batalha	368	620\$576
Piripiry	203	342\$329
Parnahyba e Amarração	821	1:384\$493
Marvão	664	1:119\$736
Bom Jesus do Gurgueia	218	367\$630
		34:892:256

Communique-se.—*Sinval Odorico de Moura*.

Palacio do Governo do Piahy. Theresina, 7 de novembro de 1881.—O presidente da provincia resolve designar o dia 31 de dezembro do corrente anno, a fim de reunirem-se as juntas classificadoras de escravos dos differentes municipios da provincia para procederem a classificação de tantos escravos quantos possão ser libertados com as importancias das quotas distribuidas por acto de hoje, como dispõe o art. 2.º do decreto n. 6341 de 20 de setembro de 1876.—Communique-se.—*Sinval Odorico de Moura*.

Palacio do governo do Piahy. Theresina, 7 de Novembro de 1881.—N.º 626—Circular—Por acto de hoje designei o dia 31 de dezembro vindouro para se reunirem em todos os municipios da provincia as juntas classificadoras de escravos, a fim de procederem a respectiva classificação.

Ainda por acto de hoje fiz a distribuição proporcional da 3.ª quota do fundo de emancipação, tocando a esse municipio a quantia de correspondente aos escravos matriculados.

Dando a Vmcs. o preciso conhecimento do quanto fica exposto para que o cumprimento, julgo opportuno e condente á boa ordem que desejo seja observada nesse importante serviço, fazer-lhes as seguintes observações:

Na conformidade do disposto no art. 2.º do Dec. n. 6341 de 20 de setembro de 1876 a classificação a que se vai proceder para as alforrias, deve comprehender somente aquelles escravos que possão ser libertados com a importancia da quota que coube a esse municipio:

Simplificado assim este serviço e já bastantes vulgarizadas as disposições do Reg. n. 5135 de 13 de novembro de 1872 e de diversos Avisos explicativos, nada poderá obstar a sua perfeita observancia por parte dos membros das juntas, de modo a organisarem uma classificação regular em que principalmente sejam atendidas as preferencias legais para a libertação, como prescreve o art. 27 do citado Reg. e a modicidade razoavel dos escravos na proporção da depreciação a que pelas evoluções da questão do elemento servil no paiz tem ultimamente chegado esta especie de propriedade.

Do escrupuloso aproveitamento desta circumstancia resultará a bem entendida e obrigatoria economia dos dinheiros publicos e applicação do beneficio da liberdade a um maior numero de escravos.

No intuito de prevenir que a junta se deixe de reunir no dia designado ou que interrompa seus trabalhos (pela falta de algum de seus membros) devo lembrar a Vmcs. que o modo da respectiva substituição está estabelecido nos arts. 28 e 29 do referido Reg. n. 5135 de 13 de novembro de 1872, sendo que, verificada a falta do promotor publico e do respectivo adjunto, ao juiz municipal incumba a nomeação de pessoa idonea para substituí-lo, ad instar do que foi adoptado por Aviso do ministerio d'agricultura de 30 de janeiro de 1874.

Devo ainda lembrar a Vmcs. que a classificação desse municipio comprehenderá assim os escravos n'elie residentes, como também os que residirem no municipio, visto que em tal conformidade foi feita a distribuição da respectiva quota:

Concluida a classificação, immediatamente remetterão Vmcs. a esta presidencia e ao juiz de orphãos competente as copias de que trata o art. 33 do mencionado Reg. para que, entre outros effectos legais, seja promovido o arbitramento de alguma indemnização que não foi julgada razoavel.

Nutro pois a convicção de que Vmcs. comprehendidos da importancia e responsabilidade do assumpto, dar-lhe-hão ahi

a devida execução nos termos por que tenho recommendado, certo de que não admittirei dilações infundadas ou mal fundadas, e farei effectivas as medidas coercitivas do alludido Reg. de 1872.—Deus guarde a Vmcs.—*Sinval Odorico de Moura*—Srs. presidentes e membros das juntas classificadoras de escravos do municipio d.

Palacio do governo do Piahy, Theresina, 7 de Novembro de 1881.—N.º 504

—Circular.—Communico a Vmc. para seu conhecimento e fins devidos que por acto de hoje fiz a distribuição proporcional, por municipios da 3.ª quota do fundo de emancipação que coube a esta provincia, tendo sido distribuida a esse municipio a quantia de bem como q' por acto de igual data, de conformidade com o Dec. n. 6341 de 20 de setembro de 1876 designei o dia 31 de dezembro vindouro para se reunirem e funcionarem em todos os municipios as respectivas juntas de classificação de escravos.

Por esta occasião cabe-me chamar toda a sua attenção para as importantes attribuições que no serviço da libertação pelo fundo de emancipação lhe commetteu o Reg. n. 5135 de 13 de novembro de 1872. Neste intuito observo-lhe:

1.º Que a parte do art. 39 do citado Reg. que mandou correr por conta do fundo de emancipação as custas dos processos de arbitramento, foi revogada pelo Dec. n. 8020 do 26 de fevereiro do corrente anno, e assim taes processos acham-se isentos do pagamento de custas, pelo que toda a quota distribuida a esse municipio será applicada integralmente á libertação dos escravos que forem classificados;

2.º Que as cartas de liberdade a que allude o art. 42 do mesmo Reg. devem ser entregues, em sua presença, aos proprios libertados por intermedio dos senhores ou seus procuradores que comparecerem no dia designado e annuciado por edital desse juizo, para a distribuição das mesmas cartas; e caso os senhores não apresentem os escravos no dia fixado no edital, mandará Vmc. intimar-os para fazel o por si ou por procurador, sob pena de desobediencia, em uma das primeiras audiencias que se seguirem e que deverá ser designada com attenção ás distancias e as circumstancias do justo impedimento que occorrem, conforme dispõe o Aviso do ministerio d'agricultura de 9 de abril ultimo;

3.º Que, finalmente, as relações em duplicatas que Vmc. deve remetter a esta presidencia por força do citado art. 42 do mesmo Reg. deverão ser organisadas, conforme o modelo adoptado em Aviso do ministerio d'agricultura de 16 de dezembro do anno passado, e que se acha publicado no n. 676 do jornal «Imprensa» que se lhe remetteu em officio de 22 de fevereiro do corrente anno, fazendo simplesmente omissão da casa de—despezas com o arbitramento—visto não haver mais esta despesa, como ficou dito—Deus guarde a Vmc.—*Sinval Odorico de Moura*.—Ao Dr. juiz municipal e do orphãos do termo d.

Palacio do governo do Piahy, 7 de novembro de 1881—1.ª secção—N. 505
 =Circular=Communica a camara municipal de . . . para seu conhecimento

to que por acto do hoja, de accordo com o disposto no art. 1.º do Dec. n. 6311 de 20 de novembro de 1876, distribui pelos differentes municipios d'esta pro-

vincia a 2.ª quota do fundo de emancipação, cabendo a esse municipio, conjuntamente com o de . . . onde devem ser classificados os escravos abi residen-

tes, a quantia de. . . —Sinval Odo-rico de Moura.—A camara municipal d'.

Modelos do registro eleitoral e do titulo de eleitor a que se refere o Decreto n. 8213 de 13 de agosto de 1881.
 MODELO N. 1.

Revisão do anno de . . .

1ª parte

PROVINCIA D. . .
 Eleitores alistados na comarca de . . . (A)

N.º DE ORDEN	NOMES	IDADE	FILIAÇÃO	ESTADO	PROFISSÃO	DOMICILIO	INSTRUÇÃO	BENDE	DATA DO ALISTAMENTO	OBSERVAÇÕES
PAROCHIA DE . . . 1.º QUARTEIRÃO										
1	Antonio da Costa . . .	30	Filho de José da Costa	Casado	Artista	Rua da Praia n. 3	Sabe ler e escrever	1:300\$	1882	Mudado da comarca de . . . (B) onde foi alistado em 1881
2	Antonio Martins . . .	32	Desconhecida	Viuvo	•	Rua Formosa n. 4	•	1:600\$	•	Mudado da comarca de . . . da provincia de . . . onde foi alistado em 1881.
3	José Felix	26	Desconhecida	Solteiro	Lavrador	Casa sem n.º na estrada de . . .	•	600\$	•	Provou as condições legais.
2.º QUARTEIRÃO										
4	Gil Brás Junior	50	Filho de Gil Brás	Casado	•	Fazenda de	•	3.000\$	•	Provou as condições legais.
5	Manoel Pires	50	Desconhecida	Viuvo	•	Sítio de	•	2.000\$	•	Provou as condições legais.
1.º QUARTEIRÃO										
6	Bernardo Alves	33	Filho de José Alves . . .	Solteiro	•	Fazenda de	•	3.000\$	•	Provou as condições legais.
7	Luiz Alves	31	•	•	•	•	•	3.000\$	•	Provou as condições legais.
PAROCHIA DE . . . 1.º QUARTEIRÃO										
8	Vasco da Gama	13	Desconhecida	Viuvo	•	Sítio de	Não sabe ler e escrever.	800\$	•	Mudado da comarca (B) onde foi alistado em 1881
9	Bento Luiz	26	Filho de Carlos Muniz	Solteiro	•	Fazenda de	•	5.000\$	•	Provou as condições legais.

N. B.—E assim por diante quanto as parochias. Esta 1.ª parte é para o registro do municipio. O modelo para o registro geral da comarca será o mesmo, com o acrescimo do outro municipio que, por ventura, a comarca tiver.

MODELO N. 1

Revisão do anno de

PROVINCIA D. . . .

Eleitores da comarca de (A) que transferiram seu domicilio dentro da mesma comarca

NOMES	IDADE	FILIAÇÃO	ESTADO	PROFISSÃO	DOMICILIO	INSTRUÇÃO	BENDE	DATA DO ALISTAMENTO	OBSERVAÇÕES	
PAROCHIA DE . . . 2.º QUARTEIRÃO										
1	Luiz Martins	30	Desconhecida	Solteiro	Lavrador	Sítio de	Não sabe ler e escrever	1:200\$	1881	Mudou-se do 2.º quartelirão. N. B.—No registro do alistamento do 2.º quartelirão, deve-se declarar: Mudado para o 3.º quartelirão.
1.º QUARTEIRÃO										
2	Manoel Gonçalves . . .	40	Idem	•	•	Fazenda de	Idem	800\$	•	Mudou-se da parochia de do municipio (B). N. B.—No registro do alistamento da parochia de do municipio (B) deve-se declarar: Mudado para o 1.º quartelirão da parochia de do municipio (A).

MODELO N. 1

Revisão do anno de

PROVINCIA D. . . .

Eleitores eliminados da comarca . . . (B)

NOMES	IDADE	FILIAÇÃO	ESTADO	PROFISSÃO	DOMICILIO	INSTRUÇÃO	BENDE	DATA DO ALISTAMENTO	OBSERVAÇÕES	
PAROCHIA DE . . . 1.º QUARTEIRÃO										
1	Antonio da Costa . . .	30	Filho de José da Costa . .	Casado	Artista . . .	Rua do Conde n. 5	Não sabe ler e escrever	1:400\$	1881	Mudou-se para fora da comarca.
2	Antonio Martins . . .	32	Desconhecida	Viuvo	•	Rua Aurora n. 2 . . .	•	1:600\$	•	Mudou-se. &
3	André Bastos	31	•	•	•	Rua Algre n. 1 . . .	•	800\$	•	Falleceu.

Continua

Camara Municipal.

REUNIÃO ORDINARIA.

1.ª SESSÃO.

Presidencia do sr. vereador Raimundo A. Lopes.

Aos 11 dias do mez de outubro de 1881, nesta cidade de Theresina, capital da provincia do Piahy e paço da camara municipal, reunidos os srs. vereadores R. Lopes, M. da Paz, E. Bastos, B. Mar-

ques e Ribeiro, abro-se a sessão e faz-se a communicação do estylo.

Presente um officio circular de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, de 3 deste mez, communicando a esta corporação para os fins convenientes, que attendendo não se ter ainda reunido no corrente anno a assemblea legislativa provincial, que devia confeccionar a lei do organamento municipal para o anno financeiro de 1881—1882, resolveu naquella data mandar que continuasse em vigor provisoriamente a res. prov. n. 1030 de 21

de junho do anno passado, que fixou a despeza e orçou a receita das differentes camaras no anno financeiro de 1880—1881. — Archive-se.

Outro do mesmo, de 4 do vigente, ordenando que lhe informe com urgencia se já teve execução neste municipio o dec. n. 5.604 de 25 de abril de 1874, que estabeleceu o registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos, e no caso negativo determinando a esta corporação que forneça os livros de que trata o art. 4 do referido decr. A camara responde

afirmativamente a primeira parte, e quanto a segunda diz já ter fornecido os livros alludidos, os quaes ainda não foram recolhidos ao seu archivo, pelo que lhe parece que ainda estão servindo em poder dos escriptes dos juizes de paz das freguezias deste municipio.

Outro do sr. secretario do governo da provincia, de 19 do passado, remetendo um exemplar do regulamento eleitoral que baixou com o decr. n. 8213 de 13 de agosto ultimo, para que tenha a devida execução. Archive-se.

Presente um requerimento de Antonio Monteiro da Cunha, procurador desta camara, reclamando contra a resolução da mesma que approvou o parecer da commissão incumbida de examinar suas contas dos trimestres de janeiro a março e abril a junho do anno financeiro de 1880—1881.

Vai ao sr. advogado para dar parecer.

São remetidas a uma commissão composta dos srs. vereadores Francisco Bastos, Marques e Ribeiro as contas do sr. aferidor relativas ao trimestre findo, e a uma outra composta dos srs. vereadores Paz, Marques e Bastos, as do sr. procurador relativas ao mesmo periodo.

Sendo presente o trabalho organizado pelo sr. advogado tendente a compillação das posturas deste municipio, acompanhado dos regulamentos sobre disimo de miunças, cemiterio publico e aferição de pesos e medidas; vai a uma commissão composta dos srs. vereadores Bastos, Marques e Ribeiro para dar parecer.

A IMPRENSA.

THEZESINA, 14 DE NOVENBRO DE 1881.

Segundo escrutínio.

Em vista do resultado verificado no primeiro escrutínio da eleição de 31 de outubro ultimo para deputados geras pelo 1.º districto eleitoral d'esta provincia, não tendo nenhum dos candidatos apresentados obtido maioria absoluta de votos; é inevitavel o segundo escrutínio, por força da nova lei e regulamento respectivo.

Sendo assim; é myster que os eleitores liberaes se preparem para a luta, e cumprão o seu dever, votando, sem discrepância, no candidato do partido, e, ao mesmo tempo, se empenhando, quanto em si couber, para que este almejado resultado seja uma realidade na bocca das urnas.

No segundo, mais do que no primeiro escrutínio, devemos todos nós liberaes trabalhar com a maior dedicação e zelo em prol da causa do nosso distincto e illustrado amigo sr. desembargador Candido Gil, que é a nossa causa—a causa do grande partido liberal piauiense.

A victoria na campanha eleitoral, é hoje um empenho de honra para nós e para esse brioso partido, de que somos orgão na imprensa.

Cumpra, pois, que todo cidadão liberal, em simillhante conjuntura, dobre de actividade; empegue os mais ingentes esforços; entre na luta com o passo firme, e crente de alcançar os trophéos de gloria para si, para seu partido, e para o candidato por este apresentado aos suffragios electoraes.

Cumpra, ainda, que todos os nossos co-religionarios do 1.º districto, formando, por assim dizer, um só exercito numeroso e respeitavel, marchem unidos para os campos da batalha em cada uma freguezia, e ahí, como soldados disciplinados, empenhem e brandão suas armas de combate, tão sómente em favor do candidato liberal.

A independencia, outorgada ao elector pela magna lei de 9 de janeiro, não acabou com a disciplina, que deve haver no seio dos partidos, como condição primordial de vida d'estes.

Sem ella, não poderia manter-se o systema representativo, que nos rege, ao influxo do qual vivem esses mesmos partidos.

No segundo escrutínio, última instancia eleitoral, da qual não haverá recurso, deve haver toda unidade de vistas; deve o elector, que se atreva a sombra da frondente arvore da liberdade, cooperar efficazmente para que o seu partido saia-se airoosamente da luta, patentoando o seu prestigio e o seu poder aos olhos da provincia e do paiz.

A differença de votos, que determinou uma segunda provação perante as urnas, foi pequena, de 6 a 7; tendo o nosso candidato obtido sobre o candidato adverso 150 votos; prova irrefragavel da sua superioridade em força.

Hoje é tempo de desaparecerem pequenos resentimentos, que não podem prevalecer, diante de motivos de ordem elevada e superior, como são esses de alta conveniencia politica.

Convém que o elector liberal não se mostre indifferente ao bom exito da nossa causa, pelo contrario, como hon politico que é, deve ainda com sacrificios, correr pressuroso ao lugar da eleição,

que deve ser no dia 10 de dezembro proximo, para exercer o importante direito do voto.

Portanto, em hem da esdilatadura do nosso illustre amigo sr. desembargador Candido Gil, por amor do principio de liberdade, que deve ser mantido e respeitado em toda sua plenitude, por honra do proprio partido liberal do 1.º districto da provincia, confiamos que os nossos co-religionarios do referido districto se esforçarão, por acudirem a este segundo appello, e por corresponderem á nossa expectativa e do mesmo partido liberal, do qual são mui dignos membros.

Assim esperamos.

A *Epoca* e o *Semanario* ultimos honraram suas primeiras columnas com estraidos artigos e prolextos contra o governo e a situação pela falta de eleição na parochia dos Humildes.

Essa falta, está bem visto, foi logo lançada á conta do partido liberal, que, no conceito apaixonado de taes periodicos, nada faz sem o consento ou intervenção da 1.ª autoridade da provincia; e sem que podessem apresentar um só argumento em favor de tão temeraria accusação, dão logo como provado aquillo que justamente mais precisa de prova—e prova irrecusavel.

Assim como os collegas, sem respeitarem a legalidade de nosso procedimento no recente pleito, negando o que a todos está patente a mais completa neutralidade do governo em nossas lutas electoraes, attribuem nos com falsos argumentos de indueção, o facto de não ter havido eleição nos Humildes; com as mesmas ou melhores razões podemos nós attribuir-lhes esse facto, sem duvida alguma, bem condemnavel.

Liquidemos esse negocio em breves termos.

O portador (foi um guarda da camara nomeado e juramentado official de justiça) que levou os livros e officios do 1.º juiz de paz das Dores, comunicando a formação da mesa eleitoral de Humildes, d'aqui partiu no dia 28, á tarde, tres dias antes do marcado para ter lugar a eleição; e, com effeito, a bom andar, bem podia chegar a tempo de se proceder ali a eleição, embora formasse a mesa no mesmo dia 31; mas aconteceu que só chegou no dia 31 ás 4 horas da tarde, segundo se nos informa, quando estavam esgotados os prazos legais e nada mais era possivel. D'ahi veio o thema de tremendas accusações até contra o nosso distincto amigo sr. conselheiro Paranaguá e o illustre chefe do gabinete que nem podem saber o que por aqui se vai passando.

Vejamos porém quem tem razão de queixa.

Si os conservadores tinham na parochia dos Humildes uma maioria tão grande, como apregoão, e por isso lhes convinha muito a eleição que se não fez pelo motivo exposto, porque razão não fizeram acompanhar aquelle pobre homem de uma pessoa de sua confiança, não lhe deram ao menos um cavallo para andar mais depressa, sabendo que a lei o obrigava apenas a vencer 4 legoas por dia? Porque em fim não empregaram tantos meios ao seo alcance, cada qual mais facil, de transportarem os livros e papeis indispensaveis á alludida eleição—ao posto destinado com toda a segurança e prestesa, quando apenas nos separa uma distancia de 18 a 20 legoas? Está claro que é porque tal interesse nunca houve, senão agora, figuradamente, como meio pouco decoroso de opposição.

E na verdade, podião os conservadores, divididos como estão, ter esse empenho por uma eleição, onde os seus candidatos crão menos votados que o nosso?

Poderão os collegas negar isso seriamente? Que necessidade, pois, tinhamos nós de prejudicar o nosso candidato que era incontestavelmente o mais votado dos tres competidores? Isso por certo não se comprehende.

Mas, concedamos por hypothese que assim fosse; isto é, que o Inero Loss: nosso; cabe nos aqui mais uma interrogação:

Paiz então os nossos adversarios que, ha bem poucos annos,—para falsificarem as actas de uma eleição em S. Raimundo Nonnato—souberam vencer 280 legoas em 16 dias, não descobriram agora meio algum, sob a influencia de um caso identico, para produzirem em dois dias e tantas horas a uma distancia melhor de 20 legoas—2 livros e 1 officio para fazer uma eleição que tanto lhes convinha?

Ou não quizerão bolir na bolsa para tamanha empreza?

Ja se vê que esse argumento *ad eromenum*, attribuido-se nos pinta ou suborno do portador—é uma epáula de dois gumes, que mais depressa vai ferir os nossos adversarios.

E tanto não se recebe esse apregoado interesse, ou melhor, essa fingida lamuria dos collegas pela falta de eleição nos Humildes que o proprio juiz de direito da comarca, conservador *enragé*, a quem a lei impõe a rigorosa obrigação de apromptar as listas dos electores e remettel-as em prazo fatal, até hoje não cumprio esse dever; o que impediria de haver a referida eleição, ainda quando não se tivesse dado a occurrencia em questão.

Assiste-nos, portanto, mais razão de attribuirmos ao grupo que n'aquella parochia era o mais fraco—o indecente manejo que leviamente se nos quer imputar.

Entretanto, aguardamos ainda o resultado das investigações a que naturalmente mandará o digno e illustrado sr. dr. Sival de Moura proceder, logo que tenha conhecimento official do facto, e por enquanto unimos nossas vozes ás dos electores dos tres grupos divergentes, que assignaram o protesto infra:

Nós abaixo assignados, electores da parochia de N. S. dos Humildes, do 1.º districto eleitoral desta provincia do Piahy, pertencentes aos 2 partidos politicos reunidos nos consistorio da Igreja Matriz da mesma parochia, para o fim de eleger um deputado assmbléa geral legislativa, na conformidade da lei n. 3029 de 9 de janeiro do corrente anno, e respectivo Reg. ultimamente expedido para sua execução, e na conformidade das ordens, que baixou o governo da provincia, por intermedio da illm.ª camara municipal da cidade de Theresina, capital da provincia, e do 1.º juiz de paz da parochia de N. S. das Dores d'aquella cidade, e para esta parochia transmittida, e publicada por edital de 28 de setembro ultimo; mas não tendo exprimido seus votos no sentido exposto, a pesar de sua concorrência ao lugar por lei ordenado, e pelo governo da provincia designado, em consequencia de não terem chegado até esta data, tempo determinado pela lei, as communicações officiaes, da nomeação do presidente e mais membros, que devem compor, e constituir a meza eleitoral da parochia, segundo a determinação do art. 106 para ter lugar a reunião do art. 107, e seus paragraphos do reg. mencionado, por se achar e tal ser considerada esta parochia, nas condições do art. 111 do dito reg., conforme a resolução do governo provincial em portaria de 21 de setembro ultimo, sob n. 990; entretanto que não podem por uma simillhante falta ficar na indifferença os abaixo assignados, sendo excluido a sua concorrência, e os seus suffragios; vem por este modo protestar perante o governo e a sociedade contra quem quer que assim lhes haja postergado o sagrado direito de tal concorrência ou do voto para representação dos seus direitos. a assmbléa geral legislativa do Paiz, e para salvaguardar seus direitos no accordo do art. 150 do citado reg. o firmem assim os abaixo assignados, reunidos no consistorio da Igreja Matriz desta parochia de N. S. de Humildes, aos 21 dias do mez de outubro de 1881 pelas 12 horas do dito dia no geral accordo de todos os partidos politicos, cujos membros fazendo lavras o presente protesto, assignão em duplicata, sendo dois exemplares do mesmo teor e na mesma data.

Francisco José Teixeira.

Ovidio Soares da Silva.

Manoel J. de Cardoso.

Innocencio d'Arca Leão.

Domiciano de Abreu Sepulveda.

Panciano de Barros Couto.

Eduardo Alves Pereira.

Antonio Rodrigues do Nascimento.

João Fernandes Camello.

Felippe Neres do Nascimento.

Balsario José Nunes Bonna.

Antonio Ferreira Pires.

Manoel Ignacio de Abreu.

Manoel S. B. Marques.

Francellino Sabino Perez.

- Manoel Rodrigues Monteiro.
- Benevenuto Rodrigues de Britto.
- Manoel Felício de Oliveira.
- Francisco F. Passos.
- José Soares da Motta.
- Antonio Campello da Fonseca.
- Pascacio José da Rocha.
- José Antonio de Lemos.
- Angelo Rodrigues de Azevedo.
- Antonio José de Lemos.
- Raimundo de Abreu Sepulveda.
- Paulo J. Moura Duarte.
- Avaro Campello da Fonseca.
- Cipriano de Barros Couto.
- Manoel Antonio Pessoa.
- Liberato José do Rocha.
- Zefrino de Sousa Vieira.
- Florencio Campello da Fonseca.
- Raimundo Antonio de Abreu.
- Manoel Rodrigues de Abreu.
- Damião Rodrigues de Britto.
- Carlos de Abreu Sepulveda.
- Manoel Moreno de Macedo.
- José Bernardo de Arango.
- João Rebeiro da Silveira.
- Angelo Rodrigues da Motta.
- Basilio Mendes da Silva.
- José Ignacio de Moura.
- Raimundo Fernandes Esteves.
- Vicente Alves de Almeida.
- Clarindo Alves de Arango.
- Raimundo Francisco de Oliveira.
- Francisco Campello da Fonseca.
- Dorotheu Luiz Rosa.
- Luiz Bazilio da Silva Rios.
- Demerio Alves de Arango.
- Thome Mendes da Silva.
- Antonio de Barros Couto.
- Zeferino Machado de Oliveira.
- José Alves de Arango.
- Raimundo de Sena Rosa.
- Fructuozo Luis Cavalcante de Albuquerque.
- João Bernardo de Arca Leão.
- Joaquim Clementino de S. Martins.
- Benedicto de Arca Leão.
- Vicente Ferreira Diniz.
- Elizeo Luiz da Rocha.
- José da Cruz Pereira.
- Caciano Victorio de Souza.
- Henrique José Barboza.
- José Vicente Alves de Carvalho.
- Raimundo de Arca Leão.
- Antonio Bazilio da Silva.
- José Manoel da Cruz.
- Manoel Pinto Villelas.
- Luiz Raimundo Martins.
- Damazio da Costa Oliveira.
- Pedro Alves de Oliveira.
- Anibal Alves de Oliveira.
- Tertuliano Alves de Oliveira.
- João Cequeira Mano.
- Manoel Soares da Motta.
- Luiz Manoel da Cruz.
- Maximo da Silva Torres.
- Augusto Cezar de Carvalho.
- Candido Vieira Gomes.
- Antonio Mottos Cavalcante.
- Pedro Pereira de Vasconcellos.
- Antonio José da Rocha.
- Pedro Silvio de Mendonça Furtado.
- Sebastião Ferreira de Carvalho.
- Francisco Raulino da Silva.
- Joaquim Esmerino Soares Parentes.
- Antonio Fernandes Esteves.
- Sabina Bazilio da Silva.
- Antonio Soares de Britto.
- Sinão dos Reis Oliveira.
- Ignacio Gonçalves de Souza.

Illms Srs. Membros do Directorio do partido liberal do Piahy.—Os abaixo assignados membros do Sub-directorio e do grupo liberal deste municipio, justamente orgulhosos pelo esplendido triumpho alcançado nas eleições que se acabam de proceder nesta parochia para um deputado á assmbléa geral, triumpho assás significativo que deu em resultado a unanime votação ao nosso distincto candidato o Exm. Sr. dr. José Basson de Miran-

da Osorio, sem exclusão de um só voto! Cheios do entusiasmo por esse facto excepcional, talvez, virgem em todo o imperio, pelo novo systema eleitoral; não podem deixar de congratularem-se com os respeitáveis membros do Directorio do partido da capital, o que fazem por mei d'este saudando cheios de jubilo os nossos correligionarios de todo o imperio. Viva, pois, o grande partido liberal, cuja bandeira se estenta radiante na vanguarda do progresso.—Viva a eleição directa.—Viva o progresso e engrandecimento do Brazil, nossa chara patria.

Sessão magna do Sub-directorio do partido liberal do Livramento, aos 31 dias do mez de Outubro de 1881.

- Jacob de Almeida Freitas. P.
- José Florindo de Moraes Costa. S.
- Antonio Jo é de Sampaio.
- Antonio Florencio da Costa.
- Pacifico Fortes. Castello Branco.
- Antonio de Padua Rego.
- Francisco Sant'Anna Castello Branco.
- Solon Augusto Pereira da Silva.
- José de Almeida Freitas.
- João José Damasceno.
- Severino Jo é Damasceno.
- Enoch de Menezes Costa.
- Manoel Francisco de Sant'Anna.
- Pedro do Monte Palma.
- Alipio Fortes Castello Branco.
- Osano de Menezes Costa.
- Joaquim Antonio de Menezes Costa.
- Estevão Lopes de Sampaio.
- Gentil Homem de Menezes Costa.
- Joaquim Alves de Hollanda.
- Florencio Alves de Vasconcellos.

A PEDIDO.

Ao digno corpo eleitoral do 1.º districto.

Apresento-me candidato pelo 1.º districto eleitoral a um dos lugares de deputados á assembléa legislativa desta provincia.

Para que, porém, a minha candidatura, que é apoiada pelo illustre Directorio do partido liberal, seja coroada de feliz exito, precisa do auxilio dos dignos electores de cada uma das freguezias comprehendidas n'este districto.

Não exhibo programma politico, porque, liberal desde o berço, tenho sempre militado com a dedicação e lealdade, de que sou capaz, em prol da liberdade, associada com a ordem.

Si tiver a honra de ser distinguido com os suffragios dos dignos electores, á quem me dirijo, obtendo, pelo menos, o quociente da votação, asseguro aos meus amigos que, no desempenho do mandato legislativo, hei de esforçar-me, quanto em minha couber, para prestar á minha terra natal aquelles serviços, compatíveis com as minhas forças.

Dentro dos limites de minhas attribuições não me descurearei de promover a decretação das medidas, que reputo indispensaveis ao seo futuro engrandecimento.

Contando que o meo nome merecerá a eleição da parte do corpo eleitoral do 1.º districto da provincia, desde já me confesso eternamente agradecido ao mesmo corpo eleitoral, á disposição do qual ponho os meos fracos serviços.

Theresina, 12 de Novembro de 1881.

João de Castro Lima e Almeida.

Eleição de deputados provinciales.

Aspirando um lugar no seo da representação provincial, proponho-me candidato pelo 1.º districto eleitoral d'esta provincia á eleição, que está marcada para 1.º de dezembro proximo vindouro.

Não preciso fazer perante os distinctos

electores, á quem me dirijo, a minha profissão de fé politica, porque todos sabem que sou sectario das idéas liberais, por amor dos quaes tenho trabalhado e hei de trabalhar.

E', pois, como liberal e tambem como piauiense, sinceramente desejo de servir á minha provincia natal—que me apresento pedindo apoio e auxilio para a minha candidatura.

Confio que ella merecerá os suffragios de todos os meus amigos e comprouvianos do 1.º districto, tanto mais porque é recommendada pelo digno Directorio do partido liberal desta capital.

Aos que me distinguirem com seu voto, hypotheico desde já o meu eterno reconhecimento, embora não seja bem succedido em minha pretensão.

Theresina, 12 de Novembro de 1881.

Joaquim Dias de Sant'Anna.

NOTICIAS

Chapa de deputados provinciales.

Abaixo publicamos a circular, e a relação dos nomes dos nossos co-religionarios escolhidos pelo directorio do partido liberal, afim de serem votados para deputados provinciales pelas freguezias electoras da provincia, na proxima eleição de 1.º de dezembro do corrente anno.

Applaudindo a escolha, confirmamos que os dignos electores, nossos amigos, das diversas freguezias, não deixarão de concorrer poderosa e efficazmente, para que a chapa do directorio liberal alcance feliz resultado perante as urnas.

Os cidadãos recommendados nos suffragios electoraes reúnem os precisos requisitos para o bom desempenho do mandato legislativo: pelo que acreditamos que elles terão a devida acceitação por parte dos nossos amigos.

Cada elector votará em um só nome, como prescreve a nova lei; por isso a votação entre os filiales apresentados por cada districto deve ser calculada, de modo que cada um chegue a obter, pelo menos, o quociente da votação dos electores, que comparecerem.

Na referida circular está explicada a maneira de proceder-se á esse calculo.

Havendo o Directorio Liberal escolhido os nomes dos nossos co-religionarios, que devem ser votados na eleição de 1.º de dezembro proximo vindouro para deputados provinciales do biennio de 1882 á 1883; apressamo-nos em remetter á V. S. a respectiva chapa, á qual confiamos, que V. S. prestará o mais franco e decidido apoio, para que ella tenha com pleto e esplendido triumpho.

Pela nova lei, á cada districto eleitoral caberão oito membros á assembléa legislativa provincial.

Entretanto, o mesmo Directorio julgou conveniente fazer chapa somente de seis nomes para cada districto; escolhendo aquelles dos nossos amigos, que por seus serviços, prestigio e influencia, possam obter maior numero de votos, á fim de que possamos contar com a victoria das urnas.

Contém observar a V. S. que cada elector votará em um nome, que será triumphante, obtendo, pelo menos, o quociente da votação.

Para proceder-se a esse calculo, toma-se por dividendo o numero de electores do districto eleitoral, e para divisor o numero de deputados provinciales, que dá o mesmo districto.

Por consequencia, esperamos que V. S. empregará os maiores esforços, no sentido de evitar qualquer dispersão de votos, sem duvida assás prejudicial ao bom exito da nossa causa.

Somos com perfeita estima e subida consideração De V. S.

Co-religionarios am.º e cr.º

Newton Cesar Burlamaque.

Augusto Colin da Silva Rios.

Dr. Joaquim Antonio da Cruz.

José Joaquim Acellino.

Theresina, 9 de novembro de 1881.

1.º DISTRICTO.

1.º João de Castro Lima e Almeida (empr. aposentado.) residente nesta provincia.

2.º Jesuino Luiz da Silva Moura (fazendeiro.) residente nesta provincia.

3.º Antonio de Hollanda Costa Freire (nem.) residente nesta provincia.

4.º Conego Claro Mendes de Carvalho (vigario.) residente nesta provincia.

5.º Antonio José Leite Pereira (fazendeiro.) residente nesta provincia.

6.º Joaquim Dias de Sant'Anna (proprietario.) residente nesta provincia.

2.º DISTRICTO.

1.º Thomaz Rebello d'Oliveira Castro (fazendeiro) residente nesta provincia.

2.º Antonio Maria Eulalio (negociante.) residente nesta provincia.

3.º Frederico Pires de Sampaio (fazendeiro.) residente nesta provincia.

4.º Francisco Barbosa Ferreira (empr. publico.) residente nesta provincia.

5.º Raimundo Caetano de Moraes (proprietario.) residente nesta provincia.

6.º Antonio Narciso Xavier Torres (fazendeiro.) residente nesta provincia.

3.º DISTRICTO.

1.º Almiro Soares do Nascimento (proprietario.) residente nesta provincia.

2.º Benedicto de Souza Brito (empr. aposentado.) residente nesta provincia.

3.º Antonio Alves de Noronha (negociante.) residente nesta provincia.

4.º Coriolano Mendes de Carvalho (proprietario.) residente nesta provincia.

5.º Carlos da Cunha Lustosa (proprietario.) residente nesta provincia.

6.º Padre Custodio Francisco Arraes (vigario.) residente nesta provincia.

Chegada.—A's 10 horas do dia 9 chegou á esta cidade, vindo da de Caxias, o nosso importante e estimavel amigo tenente coronel João da Cruz e Santa, que ha muitos mezes se achava ausente d'esta provincia, na Europa, por motivo de molestia.

Ao mesmo tempo que temos verdadeira satisfação por vel o recolhido ao seio de seus amigos, sentimos que ainda voltasse soffrendo em sua saude. Fazemos votos porém para que aqui S. S. consiga sua breve restabelecimento dos seus incommodos.

Comprimos-lhe, desejando que houvesse feito feliz viagem.

Cemiterio publico.—Reconhecendo o jornal conservador que o cemiterio d'esta capital necessita de reparos, não trepidou em ferir com suas apaixonadas armas o distincto administrador da provincia e a nossa edificação.

A censura levantada carece de base. E' certo que o cemiterio publico precisa de concertos, e concertos radicacaes indispensaveis á sua manutenção e melhoramento; mas não podem estes ser feitos actualmte, por falta de verba na lei do orçamento.

Antes de tocar a "Epoca" neste ponto já o Exm. Sr. dr. Sival de Moura tinha providenciado sobre o mesmo, officinando a camara para que mandasse fazer os concertos e serviços indispensaveis.

O officio de S. Ex. ali está na secretaria de governo e no archivo da camara, e do qual poderá o collega obter certidão, para melhor se convencer de quanto foi injusto para com o digno administrador e aquella illustre corporação, que só por aquelle motivo deixou de executar a ordem de S. Ex.

Ora, em vista d'isso, ninguém em boa fé julgaria procedente uma tal accusação, produzida somente no intuito de atacar o governo e a nossa edificação.

Eleição senatorial pelo Maranhão.—Nas freguezias de Caxias, S. José e S. Francisco, segundo consta, foi o Exm. Sr. dr. Sival de Moura o candidato mais votado, obtendo 300 votos, sendo em Caxias 112, em S. José 84 e em S. Francisco 104.

Pela votação conhecida, já está S. Ex. com 179 votos.

Votos para deputados geraes.

1.º Districto.

Jaicós:
Desembargador Candido Gil C. Branco 93
Dr. Antonio Coelho Rodrigues 131

Picos:
Gil 91
Coelho 30
Dr. Polydoro Cesar Burlamaque 28

Resumo.—Capital, Valença, Ostras, Jaicós e Picos:
Desembargador Gil 496
Coelho Rodrigues 316
Polydoro 139

3.º districto.

Amarante:
Conselheiro Franklin A. de M. Doria 65
Dr. Agésilio Pereira da Silva 81

Doria 59
Agésilio 37

Manga:
Doria 69
Agésilio 19

Acto de philantropia.—S. M. o Imperador, attendendo a que ficou aleijado o menor Juventino, na luta que teve com uma onça no lugar Taubate, do termo de Oeiras, mandou consignar-lhe uma mezada de cincoenta mil reis, ou para educação do mesmo menor, ou para subsistencia de sua familia.

Actos, como este, revelão a magnanimidade do coração do Imperador.

Loteria da Corte.—Dos jornaes extrahimos a seguinte lista do 3.º sorteio desta loteria.

352601.	1,000,000\$
29731.	200,000\$
459733.	100,000\$
54011.	50,000\$
91237.	

Premios de 20,000\$:

81703, 79538, 212301, 262375.

Premios de 10,000\$:

86105, 398517, 390829, 51738, 432791, 496113, 134380, 5616.

Premios de 5,000\$:

353090, 348801, 287840, 178325, 299890, 4027, 263136, 229441, 222378, 40912, 109128, 268146.

—Segundo corre, o sr. Libanio da Costa Lobo, de Caxias, tirou uma sorte de cinco contos do reis.

Isenção de direitos.—Por decreto de 20 de setembro foi concedida isenção de direitos de importação e de expediente ás machinas e mais objectos necessarios ao serviço das industrias, da agricultura, e da navegação, importados no imperio.

Exames geraes de preparatorios Estão funcionando as bancas de preparatorios para os cursos superiores do imperio. Tem havido muitas repetições, segundo somos informados.

Casamento—Casou-se em dias d'este mez o Sr. Antonio Borges Pimentel com a Exm.ª Sr.ª D. Izabel Candida Pedreira.

Saudamos ao joven par, ao qual desejamos felicidades.

Outro.—Na corte do imperio casou-se o illustre sr. dr. João Pedro Brito Vieira com a Exm.ª sr.ª d. Maria Estephania de Araujo Vieira. Comprimos-lhe ao illustre par, a quem enviamos nossas felicitações.

Estatística curiosa.—O homem existe em todas as temperaturas e climas: é cosmopolita.

Avalia-se em mil milhões o numero de habitantes da terra.

Contam-se tres gerações por seculo, cada uma com 33 annos. Tem havido 175 gerações desde o principio do mundo e 53 desde a era vulgar.

Para um espaço de terreno igual, onde existe um homem na Siberia, existem 3 na Noruega, 14 na Saeécia, 36 na Turquia, 52 na Polonia, 63 em H spanha, 89 na Irlanda, 111 na Suiza, 128 na Alemanha, 152 na Inglaterra, 153 em França, 172 na Italia septentrional, 173 na Italia meridional, 224 na Hollanda, 1103 em Malta.

Fallam-se 3,016 linguas, sobre a terra, sendo: 587 na Europa, 797 na Asia, 176 na Africa e 1264 na America.

O numero de homens e de mulheres é quase igual.

A quarta parte dos habitantes do globo vive nas grandes povoações.

A vida media do homem é de 30 annos approximadamente. Das pessoas que nascem a quarta parte morre antes dos 7 annos e a metade antes dos 17.

De cada 1,000 homens só um chega a idade de 100 annos. De cada 100 só 6 chegam a 66; e de cada 500 só um chega a 80.

Contando sobre a terra mil milhões de habitantes, morrem cada anno 3,333,333, pouco mais ou menos:—cada dia 91,324; cada hora 3880, cada minuto 53; e cada segundo 4.—Esta perda é compensada com os nascimentos, cujos numeros excedem em um vigesimo o dos obitos.

O menor grau de vitalidade é de 1 por 60.

Os casados vivem mais tempo que os solteiros.

Os que tem uma vida activa e sobria vivem muito mais tempo.

Os homens altos vivem mais que os de pequena estatura.

As mulheres vivem menos que os homens, até 30 annos. Passada esta idade, tem mais probabilidade de vida.

O numero de casamentos está para os habitantes de um mesmo paiz, na razão de 175 para 10,000.

O maior numero de nascimentos verifica-se nos mezes de dezembro a junho. As pessoas que nascem na primavera são mais fortes e robustas.

Os partos são mais frequentes de noite que de dia, na razão de 5 para 3.

Morre maior numero de pessoas durante a noite que durante o dia, na razão de 10 para 6.

Em qualquer povoação a quarta parte dos homens está apta para supportar as fadigas do governo.

ANNUNCIOS

Olegario Rios precisa de comprar para uma encomenda, dez burros, mansos, grandes e gordos. Quem os tiver n'estas condições, dirija-se ao annunciante.